

Lei nº 564, de 08 de março de 2021.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 532, de 13 de março de 2019, para prorrogar excepcionalmente a vigência de contratações temporárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 532, de 13 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – nas hipóteses dos incisos I, II, III, V, VI e VII do art. 2º, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por mais 24 (vinte e quatro) meses;

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 08 de março de 2021; 58º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal